



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.137 /

“ESTABELECE OS PRÊMIOS QUE SERÃO OFERECIDOS NA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO/2022.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 8.400, de 12 de setembro de 2007, Decreto nº. 10.026, de 21 de outubro de 2010, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prêmios que serão oferecidos na Campanha de Arrecadação 2022, conforme disposto na Lei nº. 8.400, de 12 de setembro de 2007, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Campanha de Arrecadação, através de sorteio de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação de tributos no Município de Poços de Caldas”:

- | | | | |
|--------|------|---------|--|
| I - | 1º. | Prêmio: | 01 (um) automóvel 1.0 0 KM (zero quilômetro); |
| II - | 2º. | Prêmio: | 01 (uma) motocicleta tipo scooter; |
| III - | 3º. | Prêmio: | 01 (uma) SMART TV 50” (cinquenta polegadas); |
| IV - | 4º. | Prêmio: | 01 (um) notebook de 4 gb (quatro giga bytes); |
| V - | 5º. | Prêmio: | 01 (um) smartphone; |
| VI - | 6º. | Prêmio: | 01 (uma) SMART TV 42” (quarenta e duas polegadas); |
| VII - | 7º. | Prêmio: | 01 (um) notebook de 4 gb (quatro giga bytes); |
| VIII - | 8º. | Prêmio: | 01 (um) smartphone; |
| IX - | 9º. | Prêmio: | 01 (uma) SMART TV 42” (quarenta e duas polegadas); |
| X - | 10º. | Prêmio: | 01 (um) notebook de 4 gb (quatro giga bytes). |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda